

LEI N.º 2.606, DE 17 DE MAIO DE 2011.

“ALTERA ITEM DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.582, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCTIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a APAE de Tupã, ao invés de APAE de Osvaldo Cruz, autorizada a receber a ajuda financeira de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.582, de 12 de novembro de 2010.

Artigo 2º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Parapuã, a celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã, visando à execução do Programa “Atendimento à Pessoa com Deficiência”.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 17 de maio de 2011.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado